



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA) E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, COM A FINALIDADE DE REGULAMENTAR A CESSÃO DE SERVIDOR PERTENCENTE AOS QUADROS DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA AO REFERIDO ÓRGÃO;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66 com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, à 5<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo do Estado da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004, doravante denominado MPBA, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **Pedro Maia Souza Marques**, adiante designado CEDENTE e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.634.420/0001-16, com sede à 4<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia -CAB, , nº 495, 3º andar, CEP 41.745-02, representado por seu Presidente, **Francisco de Souza Andrade Netto**, adiante designado de CESSIONÁRIO, resolvem, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo SEI/MPBA nº 19.09.01970.0009373/2023-82, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Convênio tem por finalidade disciplinar a cessão do servidor **Ives Assis Cardoso Guanabara**, matrícula 353.384, pelo CEDENTE, para o exercício do cargo em comissão de Assistente , símbolo TCM -FG03, pertencente ao quadro do CESSIONÁRIO, especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de definir procedimentos administrativos e obrigações assumidas entre os Convenentes.

**1.2** O servidor será cedido sem prejuízo do regime a que se encontra vinculado junto ao CEDENTE, dos vencimentos, dos direitos e vantagens advindos do exercício do cargo efetivo, nos termos e condições definidos nos instrumentos jurídicos aplicáveis aos mesmos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES



## **2.1 DO PAGAMENTO AO SERVIDOR**

**2.1.1** O servidor cedido fará jus à **remuneração equivalente à 30% (trinta por cento)** do símbolo do cargo comissionado de **Assistente, símbolo TCM - FG03**, sendo de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO** o pagamento, diretamente ao servidor, da remuneração, das vantagens e verbas indenizatórias decorrentes do exercício de função/cargo em comissão, e, ainda, das vantagens pessoais relativas ao cargo efetivo, na sua integralidade.

2.1.1.1 Incumbirá ao **CESSIONÁRIO** o ônus remuneratório do servidor cedido, em sua integralidade, não sendo atribuído qualquer ressarcimento por tal incumbência ao **CEDENTE**.

## **2.2. DO RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS**

**2.2.1** Incumbirá ao **CESSIONÁRIO** o cumprimento das obrigações previdenciárias na sua integralidade, mediante prestação das informações as quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou unidade equivalente) do **CESSIONÁRIO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES**

### **3.1. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE**

**3.1.1** Encaminhar ao **CESSIONÁRIO** informações acerca de qualquer evento que importe na alteração da remuneração ou descontos legais sobre os vencimentos do servidor.

### **3.2. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO**

**3.2.1** Informar ao **CEDENTE** quaisquer desvios de conduta por parte do Servidor cedido, que caracteriza infração às disposições estatutárias de origem.

3.2.2 Efetuar o pagamento dos valores discriminados no item 2.1.1 deste instrumento, bem como o recolhimento previdenciário deste decorrente.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO**

**4.1** Caberá aos Convenentes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e/ou alterações no regime remuneratório aplicável à cessão.

**4.2** O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenentes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**5.1** Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenentes, respeitando-se, em qualquer hipótese as regras definidas no presente instrumento até a data da efetiva devolução do servidor.

**5.2** Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente Convênio vigorará durante toda a vigência do ato de disponibilização do servidor publicado no Diário de Justiça eletrônico nº 3.344 do dia 01/06/2023, pelo prazo de 01 (um ano), a contar de 01º de junho de 2023.

**6.2** Findo este prazo, o acordo ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período, caso as partes não se pronunciem contrariamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**6.2** Este instrumento será automaticamente extinto quando da exoneração do servidor dos quadros do órgão **CESSIONÁRIO**, devendo, nesta hipótese, reprezentar-se ao órgão de origem conforme previsto em estatuto próprio do servidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguinte dotação orçamentária, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

##### **7.1.1** Pelo **CESSIONÁRIO**:

a) Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais para o anual é de R\$246.752,61 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), a realizar-se na dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 01.03101 - Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

**ATIVIDADE** - 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

**ELEMENTO DE DESPESA** - 31.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

**FONTE** - 100

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**8.1** Para a despesa anual, o valor estimado para o pagamento das despesas decorrentes da execução do presente Termo é de R\$246.752,61 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), para o **CESSIONÁRIO**.

**8.1.1** O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### **CLÁUSULA NONA - DA INTERPRETAÇÃO**

**9.1** As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelos Convenentes, observado o quanto disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e o estatuto do servidor estadual (Leis Estaduais/BA nº 6677/1994 e 8966/2003) e eventuais alterações, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados **no período transcorrido entre a data da disponibilização do servidor, em 01 de junho de 2023, e a efetiva celebração do ajuste pretendido.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1** Para dirimir questões oriundas deste Convênio, será competente o Foro da Comarca de Salvador/BA, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Salvador/Ba, datado e assinada digitalmente/eletronicamente.

FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO [REDACTED] Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO [REDACTED]  
Dados: 2024.06.05 18:32:15 -03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**

**Francisco de Souza Andrade Netto**

Presidente

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES [REDACTED] Assinado de forma digital por PEDRO MAIA SOUZA MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2024.06.20 10:41:02 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Pedro Maia Souza Marques**

Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTEIRA Nº 34/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.00855.0019556/2022-43, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 291/2022-SGA, publicada no DJE de 31/08/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26/06/2024, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de junho de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 90001/2024 – PROCESSO nº 19.09.48136.0007428/2024-56. OBJETO: prestação de serviços bancários, com exclusividade de gestão, centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens e serviços do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como da folha de pagamento de membros, servidores, estagiários, inativos e beneficiários de pensão alimentícia do Ministério Público do Estado da Bahia conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024 às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, 1º andar, sala 129, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpbba.mp.br/licitacoes>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 043/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0026749/2023-12 - PE 066/2023. Parecer jurídico: 231/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Unipress Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda - CNPJ nº 42.086.629/0001-46. Objeto: prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo Split e ACJ, instalados em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia situadas no interior do Estado. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global Anual estimado: R\$ 389.467,23 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0048 – Ação (P/A/OE): 4734 – Região: 9900 – Destinação de Recursos: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2024 até 31/07/2025.

PORTEIRA SGA Nº 225/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Tiago Rios Rocha, matrícula nº 355.383 e Ana Paula Araujo Lino Mota, matrícula nº 353.945, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 043/2024-SGA, relativo à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, tipo split e ACJ, instalados em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, situados no interior do Estado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de junho de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE CONVÉNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR. Processo SEI: 19.09.01970.0009373/2023-82. Parecer jurídico: 220/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Objeto: Disciplinar a cessão do servidor Ives Assis Cardoso Guanabara pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Cedente) para o exercício do cargo em comissão de Assistente, símbolo TCM -FG03, pertencente ao quadro do Tribunal de Contas dos Municípios (Cessionário). Vigência: o ajuste vigorará durante toda a vigência do ato de disponibilização do servidor desde 01/06/2023, sendo automaticamente prorrogado, caso as partes não se pronunciem contrariamente.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 078/2022- SGA. Processo: 19.09.00857.0015484/2024-54. Parecer jurídico: 344/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Verzzon - Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2024 e término em 17 de julho de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 118/2022 - SGA. Processo: 19.09.00857.0015489/2024-89. Parecer jurídico: 346/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Verzzon - Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Saulo Jordan Neves dos Santos	Santá Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	08/08/2023 – 07/08/2024	18/06/2024
José Almir Pinho da Silva Junior	Alagoinhas - 3ª Promotoria de Justiça	05/07/2023 – 04/07/2024	04/07/2024
Gicelma Macedo Lima	Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	05/07/2023 – 04/07/2024	31/07/2023

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

### PORTRARIA Nº 35/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 5º, II, do Ato Normativo nº 34/2023, c/c art. 3º do Ato Normativo 35/2023, resolve DESIGNAR a servidora MARIANA PALMEIRA RODRIGUES, Assistente-Técnico Administrativo, matrícula nº [REDACTED] como substituta da Coordenadora da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos em seus afastamentos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de junho de 2024

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

### PORTRARIA Nº 36/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0033151/2023-50, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 37/2023, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 18/09/2023, por mais 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de junho de 2024

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. SEI nº 19.09.01970.0009373/2023-82. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Objeto: publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Convênio para cessão do servidor Ives Assis Cardoso Guanabara pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Cedente) para o exercício do cargo em comissão de Assistente, símbolo TCM -FG03, pertencente ao quadro do Tribunal de Contas dos Municípios (Cessionário, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de junho de 2024.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 216/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.539386/2022, instaurado para apurar suspensão de benefícios a idoso.